

INFORME JURÍDICO

DO NOVO ENTENDIMENTO DA UFES SOBRE AS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES FUNCIONAIS DECORRENTES DO PARECER Nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU

Conforme anteriormente informado pela Assessoria Jurídica da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo - Adufes, no dia 23 de novembro de 2023, a Advocacia-Geral da União - AGU publicou o Parecer n.º 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, alterando o seu entendimento para considerar possível a progressão docente em mais de um nível por interstícios retroativos acumulados, sem, contudo, retroagir os efeitos financeiros.

Com base em tal orientação, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo – Progep/Ufes, por meio de sua Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, divulgou o [Ofício Circular Conjunto n.º 1/2024/PROGEP-CPPD/UFES](#), informando que o novo entendimento da AGU vale apenas para os processos administrativos abertos a partir de 23 de novembro de 2023, sendo vedada a retroação dos efeitos financeiros das progressões e promoções.

Ocorre que, no dia 26 de setembro de 2024, [a Universidade divulgou o mais recente parecer da AGU, de n.º 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU](#), que amplia o entendimento a respeito dos critérios para o avanço na carreira docente, passando a permitir não apenas a concessão das múltiplas progressões, mas também a revisão daquelas que foram concedidas de forma restrita na vigência dos entendimentos anteriormente aplicados pela Administração, desde que requerido pelo/a professor/a.

Assim, as progressões funcionais passarão a ter sua vigência contada a partir da data do final do interstício da última progressão, e não mais a partir da data de aprovação da avaliação, o que evitará a ocorrência de interstícios superiores a 2 (dois) anos.

Além disso, o novo Parecer da AGU não deixa dúvidas em relação à data inicial dos efeitos financeiros do reposicionamento do/a docente na carreira, que deve se limitar aos cinco anos anteriores ao requerimento administrativo de

revisão das progressões, por força do disposto no Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

A atual posição da AGU corrobora com o entendimento defendido pela Assessoria Jurídica da Adufes nas ações judiciais que propõe para corrigir o posicionamento do/a docente na carreira com pagamento das diferenças remuneratórias devidas, sendo este também o entendimento majoritário adotado pelos tribunais a respeito da matéria.

A Adufes já providenciou Ofício à Progep cobrando a regulamentação dos procedimentos cabíveis para análise dos pedidos de revisão das promoções e progressões dos/as professores interessados/as, para que não haja mais atrasos no correto enquadramento na carreira ou mesmo perda gradativa dos efeitos financeiros.

Assim, docentes que possuem progressões em atraso e/ou que não obtiveram êxito em pedidos de correção de interstícios já formulados, procurem a Assessoria Jurídica da Adufes para orientações a respeito, inclusive em relação ao formato e documentos necessários ao requerimento de revisão.

O contato é feito através do e-mail juridico@adufes.org.br, dos números de telefone 27 99874-4886 e 27 99945-1318 ou presencialmente na sede da Adufes, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h. O atendimento presencial com os advogados da Assessoria Jurídica ocorre às terças-feiras, das 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do e-mail e números de telefone aqui informados.

Jerize Terciano de Almeida

Assessor Jurídico

Mila Vallado Fraga

Assessora Jurídica